



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente - CONPAM*



PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE

REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 13.304 de 19/05/2003

Criação do Selo Município Verde e
do Prêmio Sensibilidade Ambiental

Decretos nº 27.073 e N.º 27.074 de 02/06/03

Criação e Regulamentação do
Comitê Gestor do Selo Município
Verde e Prêmio Sensibilidade
Ambiental



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº27.073, de 02 de junho de 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto do §1º, do art.2º da Lei nº13.304, de 09 de maio de 2003, que resulta na necessidade da regulamentação do Comitê Gestor do Selo Município Verde; CONSIDERANDO a necessidade da criação de mecanismos hábeis a verificar perante o poder público municipal quais as municipalidades que desenvolvam ações prioritárias do meio ambiente e proporcionem melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO o dever institucional do Estado de incentivar as municipalidades a implementarem políticas ambientais necessárias, através de instrumento que incentivem a proteção do meio ambiente promovam o desenvolvimento sustentável dos Municípios cearenses que obedeçam um padrão razoável de qualidade ambiental; DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Selo Município Verde, instância de natureza colegiada, de caráter interinstitucional, com representantes de entidades públicas e privadas, responsável pela coordenação e avaliação das atividades que atuem e controlem o Selo Município Verde, bem ainda pela outorga do Prêmio Sensibilidade Ambiental.

Art.2º. A Presidência do Comitê Gestor do Selo Município Verde será exercida pelo Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA e a Secretaria Executiva pelo Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente.

Art.3º. Integrarão o Colegiado do Comitê Gestor do Selo Município Verde, através de um representante e um respectivo suplente, denominados de Conselheiros, os seguintes órgãos e entidades:

- 1 - DO PODER PÚBLICO:
 - 1 - Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA;
 - 2 - Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;
 - 3 - Secretaria de Infra-estrutura - SEMFRA;
 - 4 - Secretaria de Turismo - SETUR;
 - 5 - Secretaria de Recursos Hídricos - SRH;
 - 6 - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE;
 - 7 - Ministério Público Estadual;
 - 8 - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA;

- 9 - Secretaria de Saúde;
- 10 - DAS UNIVERSIDADES:
 - 1 - Universidade Federal do Ceará - UFC;
 - 2 - Universidade Estadual do Ceará - UECE;
 - 3 - Universidade Regional do Cariri - URCA;
 - 4 - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA.
- 11 - DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE:

Onze (11) entidades representativas da sociedade civil organizada, entidades educacionais e de classe profissionais.

§1º Todos os representantes e suplentes dos órgãos e entidades citadas neste artigo, serão indicados por seus respectivos dirigentes e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que aprovada oficialmente pela entidade ou órgão que os tiver indicados.

§2º As entidades constantes dos itens III serão escolhidas pela Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA, mediante critérios mínimos assim determinados:

- a) ter existência legal há mais de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Decreto que criou o Selo Município Verde;
- b) possuir capilaridade de ações implementadas em consonância com os objetivos próprios do órgão ou instituição;
- c) possuir afinidade com os objetivos e finalidades do Comitê Gestor do Selo Município Verde.

§3º As funções desenvolvidas pelo Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas serviços públicos relevantes.

Art.4º - O Comitê Gestor do Selo Município Verde submeterá a aprovação do Chefe do Poder Executivo seu regulamento, que conterá além das dimensões e características do Selo, seu processo de implantação, funcionamento e controle, as atribuições dos órgãos públicos e entidades privadas nele envolvidos, as regras para outorga do Prêmio Sensibilidade Ambiental, bem como o funcionamento e atribuições do Comitê criado por este decreto.

Art.5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2003.

Luís Gonzaga de Alencar
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Vasques Landim
SECRETÁRIO DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE

*** **

DECRETO Nº27.074, de 02 de junho de 2003.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E DO PRÊMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei nº13.304, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Selo Município Verde, bem ainda pelo disposto no art.4º do Decreto nº27.073, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Comitê Gestor do Selo Município Verde e do Prêmio Sensibilidade Ambiental, que a este Decreto acompanha.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 02 de junho de 2003.

Luís Gonzaga de Alencar
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Vasques Landim
SECRETÁRIO DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO SELO MUNICÍPIO VERDE E PRÊMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º Este Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê Gestor do Selo Município Verde, bem como das dimensões e características do Selo e das regras para outorga do Prêmio Sensibilidade Ambiental.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º O Comitê Gestor do Selo Município Verde, dentro dos limites de competência e atribuições conferidas pelo Decreto nº27.073, tem por finalidade assessorar o Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA e o Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE no procedimento destinado a outorga do Selo Município Verde e do Prêmio Sensibilidade Ambiental, competindo-lhe especialmente:

- 1 - Contribuir para a consolidação de políticas públicas voltadas para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente no Estado do Ceará;

Disponível em:

<http://imagens.sead.ce.gov.br/pdf/20030605/do20030605p01.pdf>



PRESIDÊNCIA: CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM

INTEGRANTES

APRECE – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

ASSOCIAÇÃO CAATINGA

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S/A

CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará

IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ministério Público Estadual

OAB-CE – Ordem dos Advogados do Brasil

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEINFRA – Secretaria da Infra-Estrutura

SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente

SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos

SESA - Secretaria da Saúde

SETUR - Secretaria do Turismo

UECE – Universidade Estadual do Ceará

UFC – Universidade Federal do Ceará

URCA- Universidade Regional do Cariri

UVA –Universidade Vale do Acaraú

COMISSÃO TÉCNICA

Formada por técnicos especialistas com notória competência, indicados pelas instituições que possuem assento no Comitê Gestor do Selo Município Verde.

São responsáveis pela análise das informações prestadas pelos municípios, pelas visitas técnicas de verificação e avaliação dos mesmos e elaboração do relatório técnico.

OBJETIVO GERAL

Incentivar as municipalidades a implementarem políticas públicas ambientais, visando a sustentabilidade do seu desenvolvimento e a qualidade de vida da população

- **Incentivar** a criação e implementação dos COMDEMAS
- **Avaliar** a gestão ambiental nos municípios
- **Orientar** as ações municipais na área ambiental
- **Mobilizar e conscientizar** a população acerca dos problemas ambientais
- **Incentivar** a criação e implementação de políticas ambientais
- **Estimular** a criação de programas, projetos e ações ambientais por parte dos municípios

PRÉ-REQUISITO ⇒ COMDEMA

FINALIDADE DO COMDEMA

União dos esforços entre a sociedade organizada e o Poder Público na defesa conjunta do Patrimônio Ambiental Municipal

- 2003- Formação do GT para discussão de critérios (Questionário)
- 2004-Projeto- Piloto apenas com a Avaliação de Gestão Ambiental e Formação da Comissão Técnica e do Comitê Gestor
- 2005- 1º ano com as três avaliações: Gestão, Desempenho e Mobilização
- 2006,2007,2008 e 2009- Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação, indicadores e critérios

PROCESSO METODOLÓGICO

Recebe dados, analisa,
elabora relatórios técnicos e
recomenda

**Comissão
Técnica**

Solicita informações
adicionais

Aprecia e aprova

**Comitê
Gestor**

Envia Dados e
questionários

COMDEMA

Solicita
esclarecimentos
adicionais

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Gestão Ambiental

Mobilização Ambiental

Desempenho Ambiental

São avaliadas as iniciativas municipais na implementação das Políticas Públicas de Meio Ambiente, através de um **Questionário** enviado ao COMDEMA

Questionário > 36 Questões > 122 Ítems

- Legislação Ambiental
- Instrumentos de Gestão
 - Infra-Estrutura
 - Saúde Pública
 - Biodiversidade
- Educação Ambiental

Avaliados 21 Ítems a partir de dados secundários publicados

- Educação Ambiental
- Biodiversidade
- Infra-Estrutura
- Resíduos Sólidos
- Saúde Pública

Fornecidos pela **CAGECE, CONPAM, SEMACE, SESA, UFC, IBAMA**, dentre outras instituições

Questionário > 12 Questões > 17 Ítems

As formas e os níveis de organização da Sociedade Civil

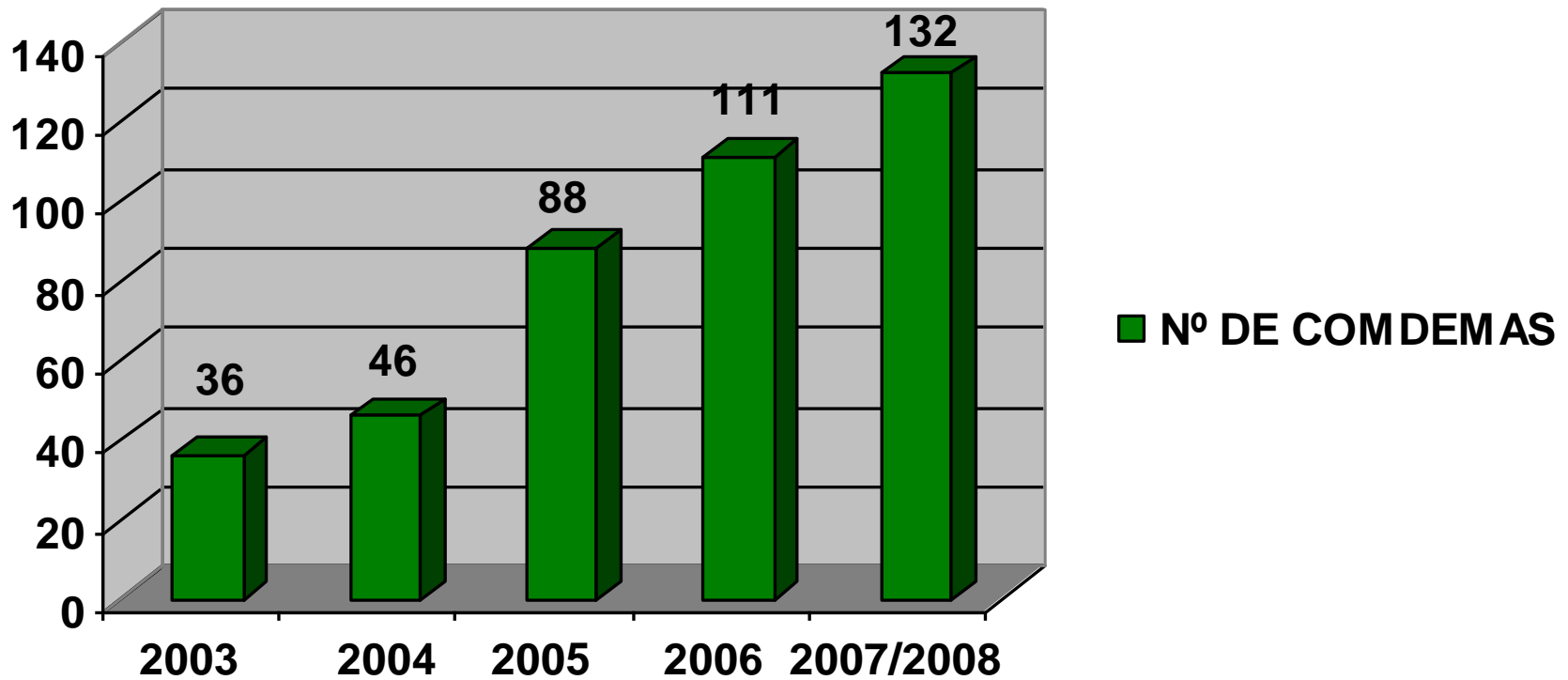
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - Audiências Públicas
 - Abaixo-assinados
 - Ações compartilhadas
 - Conselhos Municipais
 - COMDEMA

CALENDÁRIO 2009

- ✓ Março/Abril /Maio ⇒ VI Seminário Regional de Divulgação, Sensibilização e Mobilização em 20 (vinte) regiões administrativas e início das inscrições no Programa
- ✓ Junho ⇒ Dia 13 ⇒ Prazo final para inscrição dos municípios no PSMV
- ✓ Julho ⇒ Dia 13 ⇒ Prazo final para os municípios enviarem o Questionário de Gestão Ambiental
- ✓ Agosto/Setembro/Outubro
 - ⇒ Reunião e Avaliação *in loco* nos municípios pré-qualificados
 - ⇒ Prazo final para os municípios enviarem o Questionário de Mobilização Ambiental;
- ✓ Novembro ⇒ Emissão da Certificação

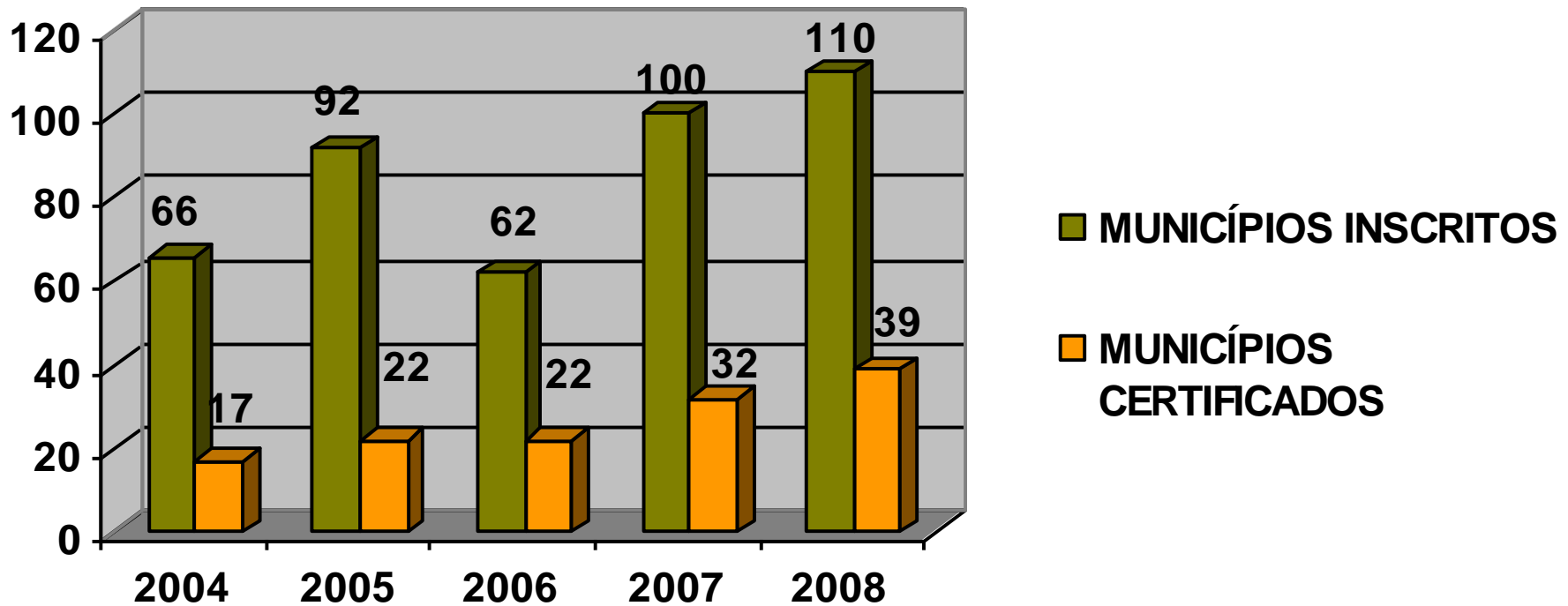
RESULTADOS ALCANÇADOS

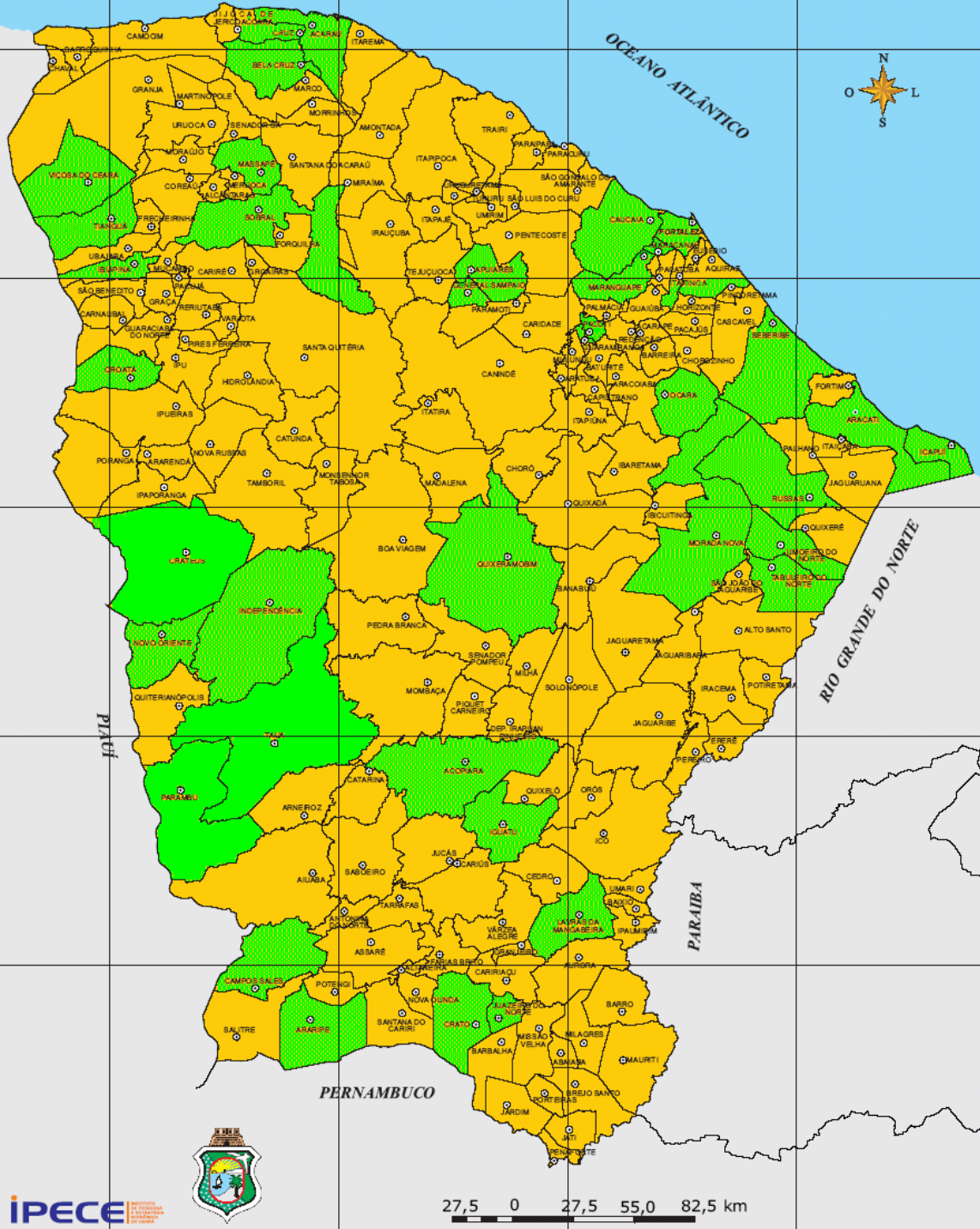
EVOLUÇÃO DOS COMDEMAS



RESULTADOS ALCANÇADOS

MUNICÍPIOS INSCRITOS E CERTIFICADOS





Municípios Certificados 2008



Municípios Certificados 2008

Acaraú	Fortaleza	Massapê
Acopiara	General Sampaio	Morada Nova
Apuiares	Ibiapina	Novo Oriente
Aracati	Icapuí	Ocara
Araripe	Iguatu	Pacoti
Beberibe	Independência	Parambu
Bela Cruz	Itaitinga	Quixeramobim
Campos Sales	Jardim	Russas
Caucaia	Juazeiro do Norte	Sobral
Crateús	Lavras da Mangabeira	Tabuleiro do Norte
Crato	Limoeiro do Norte	Tauá
Croata	Maracanaú	Tianguá
Cruz	Maranguape	Viçosa do Ceará



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Conselho de Políticas e Gestão
do Meio Ambiente - CONPAM*

www.conpam.ce.gov.br

seloverde@conpam.ce.gov.br

socorroazevedo@conpam.ce.gov.br

(85) 3101.1242 / 3101.1234

Rua Oswaldo Cruz, n.º2366 – Dionísio Torres / Cep: 60.125 -151